



Portaria nº 082, de 26 de junho de 2019

Dispõe sobre horário de funcionamento especial da Universidade Federal da Bahia no período compreendido entre 8 de julho e 2 de agosto de 2019.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Que, no período compreendido entre o final do semestre letivo 2019.1, em 05 de julho de 2019, e o início das aulas do período 2019.2, em 05 de agosto de 2019, há uma desaceleração nas demandas de serviços acadêmicos e administrativos;

Que as despesas de energia elétrica e água no valor anual de R\$26,0 milhões têm um impacto potencial nas despesas de custeio e podem ser reduzidas ao evitar, quando possível, o uso de energia no horário de ponta, compreendido entre 18h e 21h, uma vez que neste intervalo o custo do kWh equivale a sete vezes o custo em outros horários;

Que o equilíbrio orçamentário da UFBA somente pode ser alcançado com a revisão de despesas discricionárias abrangendo custeio operacional e capital, envolvendo, dentre outras, contratos de bens e de serviços, majorados em razão de reajustes de preços; despesas com prestação de serviços terceirizados, além de serviços básicos de energia elétrica, água, telefonia e passagens aéreas, sem comprometer seu funcionamento acadêmico;

Que é necessário garantir as condições básicas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e cumprir os compromissos relativos à assistência estudantil, em situação de graves restrições orçamentárias;

Que as restrições orçamentárias nos últimos exercícios no orçamento da UFBA para despesas discricionárias foram significativas e que, na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na fonte de recurso Tesouro, a dotação orçamentária para despesas de custeio, excetuando-se recursos para Assistência Estudantil, é apenas 1,1% maior que o do ano de 2018, uma vez que quantificadas sem a recomposição da inflação do período;

Que a persistência do bloqueio de recursos orçamentários da UFBA, acrescida ao contingenciamento, sem previsão para a normalização da execução orçamentária, impede que se estabeleça o planejamento seguro das despesas nos próximos meses, justificando a adoção de medidas excepcionais para a redução de despesas;

Que é dever da Administração Pública, com esteio nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotar todas as medidas ao seu alcance para obter o equilíbrio orçamentário;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar horário especial de funcionamento para as Unidades e Órgãos da Universidade Federal da Bahia, no período entre 8 de julho e 2 de agosto de 2019, das 7h30min às 13h30min, ininterruptamente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

Art. 2º Os Órgãos e Unidades da UFBA deverão reorganizar e racionalizar suas atividades, de forma que a alteração do horário do expediente não venha a causar prejuízos à comunidade.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica:

I - aos setores que realizam atividades continuadas ou permanentes as quais não podem ser interrompidas, incluindo as de segurança e manutenção predial, de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo o acesso remoto aos sistemas e serviços computacionais e de rede de funcionamento contínuo, bem como os serviços públicos de saúde prestados à comunidade pelos hospitais universitários e nas demais unidades da UFBA onde tais serviços são oferecidos.

II - às atividades consideradas essenciais para o funcionamento da Universidade, a critério dos dirigentes das Unidades e dos Órgãos da UFBA, sejam de caráter permanente, temporário ou eventual, incluídas as atividades administrativas, as atividades relacionadas ao processo de matrícula dos estudantes, os concursos públicos previamente agendados e as atividades inadiáveis de pesquisa e extensão.

Parágrafo único O Restaurante Universitário e Pontos de Distribuição de Refeições funcionarão conforme normativa a ser expedida pela PROAE.

Art. 4º Ficam suspensos ou adiados para momento oportuno eventos a serem realizados nos *campi* da UFBA fora do período de horário especial de funcionamento estabelecido nesta Portaria, notadamente os que tenham sido programados para o horário após às 18h00min em dias úteis e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, excetuando-se as atividades nos auditórios já aprovadas pela respectiva instância diretiva das Unidades e Órgãos da UFBA.

Art. 5º Os servidores ocupantes de cargos com jornada semanal de trabalho flexibilizada de seis horas diárias e carga horária de 30 horas semanais, estabelecidas em legislação específica, bem como aqueles com jornada de trabalho reduzida deverão observar o horário de funcionamento da UFBA estabelecido nesta Portaria.

Art. 6º A critério dos dirigentes das Unidades e Órgãos da UFBA, os servidores poderão, havendo interesse premente ou necessidade de serviço, ser convocados para comparecer ou realizar atividades em horário de expediente habitual ou fora da jornada especial estabelecida nesta Portaria.

Art. 7º Os horários deverão ser compensados mediante reposição de atividades, observando as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 8º O Sistema de Registro de Frequência existente nas Unidades e Órgãos deverá se adequar à alteração de horário de funcionamento estabelecida nesta Portaria.

Art. 9º Os contratos de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser ajustados aos termos desta Portaria no que couber, especialmente para que haja previsão de compensação de horas pelos prestadores de serviços, na hipótese de jornada superior a seis horas.

Art. 10 Fica vedado o acesso aos *campi* da UFBA, fora do horário especial de funcionamento, aos fornecedores de produtos e insumos, para entrega ou retirada de materiais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

e equipamentos, ressalvados os que forem considerados de necessidade excepcional ou inadiável, a critério dos dirigentes de Unidades e Órgãos da UFBA.

Art. 11 No prazo de três dias úteis, os dirigentes de Unidades e Órgãos da UFBA enviarão para o Gabinete da Reitoria o relato e breve justificativa das excepcionalidades que julgarem necessárias, previstas nesta Portaria, incluindo a necessidade de plantões de servidores fora do horário especial de funcionamento para atender às demandas administrativas essenciais.

Parágrafo único A ausência deste relato indicará que não há excepcionalidades previstas para uma dada Unidade ou Órgão.

Art. 12 Incumbirá ao Gabinete da Reitoria, trinta dias após o final do período de horário especial de funcionamento, apresentar informações sobre a redução de despesas alcançada pelas medidas excepcionais estabelecidas nesta Portaria, para o que contará com o apoio da PROAD, SUMAI, STI e demais Órgãos da UFBA.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Paulo César Miguez de Oliveira
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor